



SILVIA DA BANCADA FEMINISTA

PROJETO DE LEI Nº _____/2024

Institui, no âmbito do Município de São Paulo, sanções administrativas de multa e medidas educativas a quem realizar apologia ao Golpe Militar de 1964 e ao período da Ditadura Militar (1964-1985), tanto de seus atos quanto de seus autores criminosos, e dá outras providências

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, sanções administrativas a quem realizar apologia ao Golpe Militar de 1964 e ao período da Ditadura Militar (1964-1985), tanto de seus atos quanto de seus autores criminosos.

Parágrafo Único. As sanções administrativas descritas no *caput* serão multa pecuniária para finalidade pedagógica e medidas de caráter educacional sobre os horrores do período histórico, desestimulando o infrator a incorrer novamente no ilícito.

Art. 2º - Aos servidores públicos municipais que incorrerem no ilícito, além das sanções descritas no artigo anterior, também deverá ser, de ofício, instaurado procedimento disciplinar na forma do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de março de 2024.

SILVIA DA BANCADA FEMINISTA

Vereadora



SILVIA DA BANCADA FEMINISTA

JUSTIFICATIVA

É fato notório e indiscutível que o Brasil passou por um tenebroso período de Ditadura Militar entre 1964 e 1985, verdadeiro regime de exceção que suspendeu direitos e garantias fundamentais, e que, somente segundo dados oficiais, teve 434 mortos e desaparecidos além dos incontáveis casos de prisões arbitrárias e sessões de tortura em seus porões.

Não obstante, há ainda de se levar em conta dados não oficiais, aquilo que não foi possível - justamente por ser um Estado de Exceção – de não se contabilizar oficialmente, como por exemplo, o verdadeiro genocídio indígena perpetrado pelos militares.

Após o fim do regime, deu-se início ao movimento Constituinte que culminou na promulgação da Carta Cidadã de 1988, que, além de reestabelecer as instituições e os poderes constituídos, também insculpiu ali uma série de direitos e garantias fundamentais que entabulavam os novos valores sociais da democracia brasileira que acabara de nascer.

Em que pese a Constituição Federal celebrar e estabelecer diversos direitos e prerrogativas típicas de um regime democrático, e, apesar de a duríssimas penas ter se estabelecido uma série de políticas públicas voltada ao direito a memória e a verdade – a exemplo da Comissão Nacional da Verdade – pelo bem da verdade, estivemos muito aquém daquilo que seria necessário para que um rompante institucional desta natureza e com as características da Ditadura Militar não voltassem a acontecer. Inclusive, o Brasil, se comparado a demais países do cone sul como Argentina e Uruguai, que também tiveram longos períodos de ditaduras militares autoritárias, nossas políticas de reparação, estão, de fato, muito a desejar.

Um sinal fortíssimo de alerta que demonstra a ausência de políticas públicas efetivas na defesa do direito a memória e a verdade da Ditadura Militar brasileira, foi o fato do país ter elegido um presidente que celebrava e literalmente estampou em



SILVIA DA BANCADA FEMINISTA

seu peito a memória do Coronel Carlos Alberto Brilhante Ustra, que foi reconhecido e condenado pela Justiça como um dos mais cruéis torturadores do período militar.

Para além destas simbologias e tantas outras, como a percepção em várias manifestações ligadas ao presidente da república com pedidos de “volta a ditadura” ou com pedidos de fechamento das instituições, principalmente direcionado ao fechamento do Supremo Tribunal Federal – ultrapassamos o campo das bravatas e adentramos as vias de fato com uma tentativa de golpe insurrecional a democracia brasileira, vislumbrada tanto nos acontecimentos do dia 08 de janeiro, como também, antes mesmo da posse do atual presidente, já que a Polícia Federal revelou a existência de uma “minuta de golpe” em posse do ex-presidente que pretendia desrespeitar o resultado das eleições, fechar instituições, prender opositores e se perpetrar no poder.

Assim, ante o fato de que as feridas da Ditadura Militar permanecem mais vivas do que nunca em razão daqueles que a ela tentaram retornar pela força nos episódios *supra*, e considerando que ainda possam existir, ainda que em minoria, aqueles que ainda pensam ou planejam uma ruptura com o nosso regime democrático, que torna imperativo o Município de São Paulo ter políticas públicas que respeite e efetive o direito a memória e a verdade na Cidade.

Para tanto, convido os N. colegas Vereadores a apoiarem e subscreverem o Projeto de Lei ora proposto, para que seja reconhecido como ilícito administrativo, com consequentes sanções desta natureza, quem realizar apologia ao período da Ditadura Militar compreendido entre 1964 e 1985.

As sanções administrativas ora propostas, que ficarão a discricionariedade do Poder Executivo após a promulgação da Lei, devem atender a critério pedagógico – imposição de multa para desestimular novas práticas do ilícito – mas também sanções de caráter educativo, qual seja, que o infrator seja submetido a conhecer mais a fundo a história da Ditadura Militar brasileira, seus algozes e horrores.



SILVIA DA BANCADA FEMINISTA

19 de março de 2024.

Sala das Sessões

SILVIA DA BANCADA FEMINISTA

Vereadora